

二、經第一條修改的第7/2008號法律第四十六條、第七十五條及第八十五條的規定，自二零二七年一月一日起產生效力。	2. Os artigos 46.º, 75.º e 85.º da Lei n.º 7/2008, alterados pelo artigo 1.º, produzem efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2027.
二零二六年七月二十一日通過。	Aprovada em 21 de Julho de 2026.
立法會主席 張永春	O Presidente da Assembleia Legislativa, <i>Cheong Weng Chon</i> .
二零二六年七月二十二日簽署。	Assinada em 22 de Julho de 2026.
命令公佈。	Publique-se.
行政長官 岑浩輝	O Chefe do Executivo, <i>Sam Hou Fai</i> .

澳 門 特 別 行 政 區	REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
第 10/2026 號法律	DE MACAU
修改第5/2011號法律《預防及控制吸煙制度》	Lei n.º 10/2026
	Alteração à Lei n.º 5/2011 — Regime de prevenção e controlo do tabagismo
立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。	A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:
第一條	Artigo 1.º
修改第5/2011號法律	Alteração à Lei n.º 5/2011
經第9/2017號法律修改、第39/2018號行政長官批示重新公佈全文，以及第13/2022號法律修改的第5/2011號法律第二條、第四條、第五條、第五-A條、第七條、第十一條、第十五條、第十七條至第二十條、第二十三條、第二十四條、第二十七條、第二十八條及第三十二條修改如下：	Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 5.º-A, 7.º, 11.º, 15.º, 17.º a 20.º, 23.º, 24.º, 27.º, 28.º e 32.º da Lei n.º 5/2011, alterada pela Lei n.º 9/2017, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2018 e alterada pela Lei n.º 13/2022, passam a ter a seguinte redacção:
“第二條	«Artigo 2.º
定義	Definições
[.....]	[...]:
（一）“健康警語”是指置於煙草包裝最顯眼表面的關於消費煙草會對健康造成危害的忠告；	1) «Advertência sanitária», o aviso relativo aos prejuízos para a saúde decorrentes do consumo de tabaco, a apor nas faces mais visíveis das embalagens de tabaco;
（二）[.....]	2) [...];

(三) “電子煙”是指得以煙嘴方式吸入含有或不含尼古丁氣霧的模仿吸煙產品，又或該產品的任何組成部分和配件，包括加熱裝置、煙彈、儲存匣及其所含的物質；

(四) “吸煙”是指吸入或呼出煙草製品、草本煙、水煙壺的煙霧，或電子煙所產生的氣霧，以及管有任何點燃或冒煙的煙草製品、草本煙、水煙壺，又或管有任何已啟動的電子煙；

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

(八) [……]

(九) [……]

(十) [……]

(十一) “口服的煙草製品”是指全部或部分以煙草製成的口服製品，尤其是供吸吮或咀嚼的製品；

(十二) “煙草廣告”是指旨在促銷煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺、尼古丁製品或任何本法律規範的其他製品或促進其消費，又或對促銷該等產品或促進其消費具有直接或間接效果的任何形式的傳播或商業宣傳，而不論所用廣告媒介為何；

(十三) [……]

(十四) [……]

(十五) “廣告媒介”是指用作發佈廣告信息的任何有形或無形工具，尤其包括報章、海報、電視、電台、交通運輸工具、廣播、投影、電子螢幕、互聯網網頁、應用程式及社交媒體；

(十六) “煙草”是指煙草及生煙草植物的葉、葉的部分或葉脈，不論其形態亦不論其是以捲煙、小雪茄或雪茄的形式銷售，又或將之切碎製成卷狀、條狀、薄片狀、立

3) «Cigarro electrónico», o produto destinado a simular o acto de fumar e que possa ser utilizado para inalar vapor, com ou sem nicotina, por meio de boquilha, ou quaisquer componentes e acessórios desse produto, incluindo os dispositivos de aquecimento, os cartuchos, os reservatórios e as substâncias neles contidas;

4) «Fumar», o acto de inalar ou expirar o fumo de um produto do tabaco, de um cigarro à base de plantas ou de um narguilé, ou o vapor produzido por um cigarro electrónico, bem como a posse de qualquer produto do tabaco, cigarro à base de plantas ou narguilé em combustão ou com emissão de fumo, ou de qualquer cigarro electrónico activado;

5) […];

6) […];

7) […];

8) […];

9) […];

10) […];

11) «Produtos do tabaco para uso oral», os produtos constituídos total ou parcialmente por tabaco, destinados a ser consumidos por via oral, nomeadamente através da sucção ou mastigação;

12) «Publicidade ao tabaco», qualquer forma de comunicação ou promoção comercial, independentemente do meio publicitário utilizado, que vise, ou tenha por efeito directo ou indirecto, a promoção de produtos do tabaco, cigarros electrónicos, cigarros à base de plantas, narguilés, produtos de nicotina ou quaisquer outros produtos abrangidos pela presente lei, ou a promoção do consumo desses produtos;

13) […];

14) […];

15) «Meio publicitário», qualquer meio tangível ou intangível utilizado para divulgar mensagens publicitárias, incluindo, nomeadamente, jornais, cartazes, televisão, rádio, meios de transporte, radiodifusão, projecção, ecrãs electrónicos, páginas da *Internet*, aplicações e redes sociais;

16) «Tabaco», as folhas, parte das folhas ou nervuras das plantas *Nicotiana tabacum L.* e *Nicotiana rustica L.*, independentemente da sua forma de apresentação, quer sejam comercializadas sob a forma de cigarro, cigarrilha ou charuto, quer picadas para cachimbo, narguilé ou para a feitura manual de cigarros, seja

方體、片狀或製成粉末或顆粒，以供煙斗、水煙壺或手捲煙之用；

(十七) [……]

(十八) “煙草消費”是指抽吸、鼻吸、吸吮、咀嚼或以任何其他形式消費含有或不含尼古丁的煙草製品、電子煙、草本煙或水煙壺的行為；

(十九) “水煙壺”是指由煙鍋、儲水壺和吸管組成的非自動化產品，或該產品的任何組成部分，使用者可透過吸管吸入由加熱或燃燒煙草或其他物質而產生且經水過濾的煙霧或氣霧，又稱“水煙斗”、“水煙”或“胡卡”；

(二十) “鼻吸的煙草製品”是指經由鼻腔吸食、形態為粉末、顆粒或液態的非燃燒煙草製品，又稱“鼻煙”；

(二十一) “草本煙”是指以植物、草本或果實為原料製造，且不含煙草及可透過燃燒的過程吸食的製品；

(二十二) “尼古丁製品”是指含有尼古丁但不含煙草，且旨在透過吸吮、咀嚼或口含方式口服，又或供鼻吸的製品，但已依法獲批准在澳門特別行政區市場流通的藥物，以及用於藥物研發製造、科學研究或實驗室分析檢測的原料或化學品除外。

第四條

在特定地點禁止吸煙

[……]

(一) 提供衛生護理的場所，尤其是醫院、日間醫院、診所、衛生中心、醫務所、救護站、化驗所、藥房及提供無須醫生處方的藥物的地點；

(二) 為未滿十八歲人士而設的地點，尤其是幼兒院、託兒所及其他幼兒護理場所、輔助教育場所、兒童及青年院舍、休閒活動中心、度假屋、度假營及其他同類場所；

(三) [……]

com a forma de rolo, barra, lâmina, cubo ou placa, ou reduzidas a pó ou a grãos;

17) […];

18) «Consumo de tabaco», o acto de fumar, inalar, aspirar, mascar ou consumir de qualquer outra forma produtos do tabaco, cigarros electrónicos, cigarros à base de plantas ou narguilés, que contenham ou não nicotina;

19) «Narguilé», também designado por cachimbo de água, *shisha* ou *hookah*, o produto não automatizado constituído por um forninho, um reservatório de água e uma mangueira, ou qualquer componente desse produto, podendo o utilizador, através da mangueira, inalar o fumo ou o vapor produzido pelo aquecimento ou pela combustão de tabaco ou de outras substâncias, após a passagem do fumo ou do vapor pela água;

20) «Produtos do tabaco para uso nasal», também designados por rapé, os produtos do tabaco sem combustão, destinados a ser consumidos através da cavidade nasal, apresentados sob a forma de pó, grãos ou líquido;

21) «Cigarros à base de plantas», os produtos fabricados à base de plantas, ervas ou frutos, que não contenham tabaco e que possam ser consumidos através de um processo de combustão;

22) «Produtos de nicotina», os produtos que contenham nicotina, mas não contenham tabaco, destinados a ser consumidos por via oral, através da sucção, mastigação ou absorção, ou por inalação, com exclusão dos medicamentos legalmente autorizados para circulação no mercado da RAEM e das matérias-primas ou substâncias químicas utilizadas na investigação e fabrico de medicamentos, na investigação científica ou em análises e ensaios laboratoriais.

Artigo 4.º

Proibição de fumar em determinados locais

[…];

1) Nos estabelecimentos onde sejam prestados cuidados de saúde, nomeadamente hospitais, hospitais de dia, clínicas, centros de saúde, consultórios médicos, postos de socorros, laboratórios, farmácias e locais onde se dispensem medicamentos não sujeitos a receita médica;

2) Nos locais destinados a menores de 18 anos, nomeadamente infantários, creches e outros estabelecimentos de assistência infantil, estabelecimentos para o apoio educativo, lares de infância e juventude, centros de ocupação de tempos livres, colónias e campos de férias e demais estabelecimentos similares;

3) […];

(四) [……]	4) […];
(五) [……]	5) […];
(六) [……]	6) […];
(七) [……]	7) […];
(八) [……]	8) […];
(九) [……]	9) […];
(十) [……]	10) […];
(十一) 酒店業場所；	11) Nos estabelecimentos da indústria hoteleira;
(十二) 卡拉OK場所、餐飲場所及第8/2021號法律 《酒店業場所業務法》所規範的餐廳、簡便餐飲場所及美 食廣場；	12) Nos estabelecimentos do tipo «karaoke» e de restaura- ção e bebidas, bem como nos restaurantes, estabelecimentos de refeições simples e áreas de restauração regulados pela Lei n.º 8/2021 (Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira);
(十三) [……]	13) […];
(十四) [……]	14) […];
(十五) [……]	15) […];
(十六) [……]	16) […];
(十七) [……]	17) […];
(十八) [……]	18) […];
(十九) [……]	19) […];
(二十) [……]	20) […];
(二十一) [……]	21) […];
(二十二) [……]	22) […];
(二十三) [……]	23) […];
(二十四) [……]	24) […];
(二十五) [……]	25) […];

(二十六) [……]	26) […];
(二十七) [……]	27) […];
(二十八) [……]	28) […];
(二十九) [……]	29) […];
(三十) [……]	30) […];
(三十一) [……]	31) […];
(三十二) [……]	32) […];
(三十三) 在距離醫院、衛生中心、幼兒院、託兒所及其他幼兒護理場所，以及小學及中學教育場所的出入口少於十米的範圍，該等範圍由主管實體劃定；	33) Nas áreas a menos de 10 metros de distância das entradas e saídas de hospitais, centros de saúde, infantários, creches e outros estabelecimentos de assistência infantil, bem como de estabelecimentos de ensino primário e secundário, que venham a ser delimitadas pela entidade competente;
(三十四) 經公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示訂定為禁止吸煙的任何其他供集體使用的室外範圍；	34) Em qualquer outra área ao ar livre de utilização colectiva onde a proibição de fumar seja determinada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no <i>Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau</i> , doravante designado por <i>Boletim Oficial</i> ;
(三十五) [原（三十三）項]	35) [Anterior alínea 33)].

第五條	Artigo 5.º
例外	Excepções
一、 [……]	1. […];
(一) [……]	1) […];
(二) [……]	2) […];
(三) [……]	3) […];
(四) [……]	4) […];
(五) 上條（二十一）項、（二十三）項及（三十四）項所指地點內由主管實體明確劃為允許吸煙的區域；	5) Nas zonas expressamente delimitadas, para o efeito, pela entidade competente, dos locais referidos nas alíneas 21), 23) e 34) do artigo anterior;
(六) [……]	6) […].
(七) [廢止]	7) [Revogada]

(八)〔廢止〕

二、上款(四)項所指吸煙室應符合由社會文化司司長以公佈於《公報》的批示訂定的最低要求。

三、〔……〕

第五-A條

電子煙的消費或管有

一、禁止在以上兩條規定的地點，以及在任何供集體使用的室外範圍消費或管有電子煙。

二、為適用上款的規定，持有、攜帶或實際占有電子煙的行為，不論該電子煙是否處於運作中、已完成組裝或已備妥待用，視為管有電子煙。

第七條

責任

一、〔……〕

二、上款所指實體如發現違反第四條或第五-A條的規定的情況，應命令有關吸煙者停止吸煙；如吸煙者不遵從，應召喚主管的行政當局或警察當局。

三、在下列地點，所有使用者均有權要求吸煙者停止吸煙，並可為此召喚上款所指當局：

(一)在不影響第五條規定的情況下，如屬煙草製品、草本煙或水煙壺，第四條所指地點；

(二)如屬電子煙，第五-A條第一款所指地點。

第十一條

標籤

一、捲煙的包裝應以公佈於《公報》的行政長官批示所訂定的標準化包裝為之。

8) [Revogada]

2. As salas de fumadores referidas na alínea 4) do número anterior devem satisfazer os requisitos mínimos a fixar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial*.

3. [...].

Artigo 5.º-A

Consumo ou posse de cigarros electrónicos

1. É proibido o consumo ou a posse de cigarros electrónicos nos locais previstos nos dois artigos anteriores e em quaisquer áreas ao ar livre de utilização colectiva.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se posse de cigarro electrónico a detenção, o transporte consigo ou a posse efectiva de um cigarro electrónico, independentemente de este se encontrar em funcionamento, montado ou pronto a ser utilizado.

Artigo 7.º

Responsabilidade

1. [...].

2. Sempre que se verifique a violação do disposto nos artigos 4.º ou 5.º-A, as entidades referidas no número anterior devem determinar aos fumadores que se abstenham de fumar e, caso estes não cumpram, chamar as autoridades administrativas competentes ou policiais.

3. Todos os utentes têm o direito de exigir ao fumador que se abstenha de fumar nos seguintes locais, podendo, para o efeito, chamar as autoridades referidas no número anterior:

1) Nos locais referidos no artigo 4.º, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, tratando-se de produto do tabaco, de cigarro à base de plantas ou de narguilé;

2) Nos locais referidos no n.º 1 do artigo 5.º-A, tratando-se de cigarro electrónico.

Artigo 11.º

Rotulagem

1. Os cigarros devem ser embalados em embalagens normalizadas nos termos a definir por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

二、所有捲煙獨立包裝上的兩個最大表面均應印上任一由公佈於《公報》的行政長官批示核准的式樣。

三、〔原第二款〕

四、所有雪茄、煙斗煙草、捲煙煙草及小雪茄的獨立包裝上的兩個最大表面均應印上任一由公佈於《公報》的行政長官批示核准的式樣。

五、〔原第四款〕

六、〔原第五款〕

七、第二款所指的任一式樣僅可印於相關包裝上最長連續十二個月，期限屆滿則應更換成另一式樣。

八、〔原第七款〕

九、〔原第八款〕

十、第二款及第四款所指獨立包裝的兩個最大表面的其中一面應印上有關式樣的中文版，而另一面則應印上葡文版，式樣的印刷位置須與包裝的下緣平行，但不影響第十二款規定的適用。

十一、按照上款規定印於煙草製品獨立包裝上的式樣，應至少佔其包裝兩個最大表面各百分之八十五的面積；但屬雪茄及小雪茄的獨立包裝除外，其式樣應至少佔其包裝兩個最大表面各百分之七十的面積。

十二、單支雪茄的獨立包裝的其中一個最大表面應印上任一由公佈於《公報》的行政長官批示核准的式樣的中文版及葡文版。

十三、〔原第十二款〕

十四、〔原第十三款〕

2. Ambas as faces maiores de todas as unidades de embalagem dos cigarros devem apresentar um dos modelos a aprovar por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

3. [Anterior n.º 2].

4. Ambas as faces maiores de todas as unidades de embalagem de charutos, de tabaco de cachimbo, de tabaco de cigarros e de cigarrilhas devem apresentar um dos modelos a aprovar por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

5. [Anterior n.º 4].

6. [Anterior n.º 5].

7. Qualquer um dos modelos referidos no n.º 2 apenas pode ser impresso na respectiva embalagem por um período máximo de 12 meses consecutivos, devendo ser substituído por outro no termo deste prazo.

8. [Anterior n.º 7].

9. [Anterior n.º 8].

10. Sem prejuízo do disposto no n.º 12, deve ser impressa a versão chinesa do modelo numa das duas faces maiores das unidades de embalagem referidas nos n.ºs 2 e 4, e a versão portuguesa noutra, sendo o modelo impresso paralelamente ao bordo inferior da embalagem.

11. O modelo a imprimir nos termos do disposto no número anterior deve cobrir, pelo menos, 85% da área externa de cada uma das duas faces maiores da unidade de embalagem de produtos do tabaco, com excepção das unidades de embalagem de charutos e cigarrilhas, cujos modelos devem cobrir, pelo menos, 70% da área externa de cada uma das duas faces maiores dessas unidades de embalagem.

12. Numa das faces maiores das unidades de embalagem que contenham apenas um charuto devem ser impressas as versões chinesa e portuguesa de qualquer um dos modelos a aprovar por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

13. [Anterior n.º 12].

14. [Anterior n.º 13].

第十五條

禁止製造和流通

一、禁止製造、分銷、銷售、進口和出口電子煙、草本煙、水煙壺、供口服或鼻吸的煙草製品及尼古丁製品。

二、上款規定的禁止包括禁止攜帶該等產品出境和入境澳門特別行政區。

三、禁止的範圍同樣延伸至：

(一) 第一款所指裝置的組成部分和配件；

(二) 供該等裝置使用的物質。

第十七條

廣告及促銷

一、禁止任何形式的煙草廣告及促銷，包括透過廣告媒介或資訊公司的服務以隱晦、掩飾及暗示的方式製作的廣告，但下款至第七款、第九款、第十款及第十三款規定的情況除外。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

八、〔……〕

九、〔……〕

十、〔……〕

Artigo 15.º

Proibição de fabrico e circulação

1. É proibido o fabrico, a distribuição, a venda, a importação e a exportação de cigarros electrónicos, de cigarros à base de plantas, de narguilés, de produtos do tabaco para uso oral ou nasal, bem como de nicotina.

2. A proibição prevista no número anterior abrange o transporte consigo desses produtos na entrada e saída da RAEM.

3. A proibição estende-se igualmente:

1) Aos componentes e acessórios dos dispositivos referidos no n.º 1;

2) Às substâncias que se destinem à utilização desses dispositivos.

Artigo 17.º

Publicidade e promoção

1. São proibidas todas as formas de publicidade e promoção ao tabaco, incluindo a publicidade oculta, dissimulada e subliminar, através de meios publicitários ou de serviços da sociedade da informação, salvo nos casos previstos nos números seguintes, até ao n.º 7, e nos n.ºs 9, 10 e 13.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. [...].

十一、禁止免費派發或促銷煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺、尼古丁製品，又或任何旨在促銷該等產品或對促銷該等產品具有直接或間接效果的消費品。

十二、禁止任何直接或間接與煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品的生產、分銷或銷售有關的企業派發宣傳贈品、給予獎賞或舉行比賽，即使該等活動專為吸煙者而設亦然。

十三、〔……〕

十四、〔……〕

第十八條 消費品上的廣告

一、在廣告活動中，禁止將煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品的名稱、商標、標誌或其他識別標誌標示於非屬該等產品本身的消費品上。

二、〔……〕

三、禁止生產及銷售呈煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品形狀，或帶有該等產品商標識別標誌的遊戲、玩具、電子遊戲、食品或糖果。

四、〔……〕

第十九條 贊助

禁止為達到直接或間接促銷某煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品或促進該等產品的消費的效果或預期效果而對某一事件、活動、個人、視聽作品、電台或電視節目提供任何形式的公共或私人的贊助或捐獻，尤其是由經營生產、分銷或銷售煙草製品的企業提供的贊助或捐獻。

11. É proibida a distribuição gratuita ou a venda promocional de produtos do tabaco, cigarros electrónicos, cigarros à base de plantas, narguilés, produtos de nicotina ou de quaisquer bens de consumo que visem, ou tenham por efeito directo ou indirecto, a promoção desses produtos.

12. É proibida a distribuição de brindes promocionais, atribuição de prémios ou a realização de concursos, ainda que exclusivamente destinados a fumadores, por parte de empresas directa ou indirectamente relacionadas com o fabrico, a distribuição ou a venda de produtos do tabaco, cigarros electrónicos, cigarros à base de plantas, narguilés ou produtos de nicotina.

13. […].

14. […].

Artigo 18.º

Publicidade em objectos de consumo

1. Em acções publicitárias, é proibido colocar nomes, marcas, emblemas ou outros sinais distintivos de um produto do tabaco, de um cigarro electrónico, de um cigarro à base de plantas, de um narguilé ou de um produto de nicotina em objectos de consumo que não sejam esses próprios produtos.

2. […].

3. É proibido o fabrico e a comercialização de jogos, brinquedos, jogos electrónicos, alimentos ou guloseimas, com a forma de produtos do tabaco, cigarros electrónicos, cigarros à base de plantas, narguilés ou produtos de nicotina, ou com sinais distintivos de marcas de tais produtos.

4. […].

Artigo 19.º

Patrocínio

É proibida qualquer forma de patrocínio ou contribuição pública ou privada, nomeadamente por parte de empresas cuja actividade seja o fabrico, a distribuição ou a venda de produtos do tabaco, destinada a um evento, uma actividade, um indivíduo, uma obra audiovisual, um programa radiofónico ou televisivo, e que tenha por efeito ou efeito provável a promoção directa ou indirecta de um produto do tabaco, de um cigarro electrónico, de um cigarro à base de plantas, de um narguilé ou de um produto de nicotina, ou do seu consumo.

第二十條

資訊宣傳活動

禁止由煙草製品的生產、分銷、附屬或同類企業，又或由與電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品有關的同類企業舉辦或贊助旨在直接或間接傳達吸煙資訊及預防吸煙的宣傳活動或其他活動。

第二十三條

違法行為

一、違反第四條、第五條第二款及第三款、第五-A條、第六條、第八條及第十條至第二十條的任一規定，構成行政違法行為，並科下列罰款：

（一）在禁止吸煙地點吸煙，科澳門元一千五百元罰款；

（二）〔廢止〕

（三）在第四條及第五條規定的地點，以及在任何供集體使用的室外範圍管有電子煙，對自然人科澳門元一千五百元罰款，對私人場所的所有人、法人或等同實體，科澳門元二萬元罰款；

（四）私人場所的所有人、法人或等同實體違反第十四條第一款（二）項至（五）項及第四款規定者，科澳門元四千元罰款；

（五）〔原（四）項〕

（六）自然人違反第十五條第二款規定者，科澳門元一萬元罰款；

（七）私人場所的所有人、法人或等同實體違反第十四條第一款（一）項及第五款規定者，科澳門元二萬元罰款；

（八）私人實體違反第五條第二款及第三款、第六條、第十四條第二款（二）項、第十五條第一款，以及第十六條至第二十條規定者，科澳門元二萬元至二十萬元罰款；

Artigo 20.º

Campanhas de informação

São proibidas campanhas ou outras iniciativas promovidas ou patrocinadas pelas empresas produtoras, distribuidoras, subsidiárias ou afins de produtos do tabaco ou pelas empresas afins relacionadas com os cigarros electrónicos, os cigarros à base de plantas, os narguilés ou os produtos de nicotina, que visem, directa ou indirectamente, a informação e a prevenção do tabagismo.

Artigo 23.º

Infracções

1. Constitui infracção administrativa a violação de qualquer uma das disposições constantes do artigo 4.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e dos artigos 5.º-A, 6.º, 8.º e 10.º a 20.º, sancionada com as seguintes multas:

1) 1 500 patacas, para quem fume em locais onde é proibido fumar;

2) [Revogada]

3) 1 500 patacas, no caso de pessoa singular, e 20 000 patacas, no caso de proprietário de estabelecimento privado, pessoa colectiva ou entidade equiparada, que esteja na posse de cigarro electrónico, nos locais previstos nos artigos 4.º e 5.º e em quaisquer áreas ao ar livre de utilização colectiva;

4) 4 000 patacas, para os proprietários dos estabelecimentos privados, pessoas colectivas ou entidades equiparadas que violem o disposto nas alíneas 2) a 5) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 14.º;

5) [Anterior alínea 4)];

6) 10 000 patacas, para a pessoa singular que viole o disposto no n.º 2 do artigo 15.º;

7) 20 000 patacas, para os proprietários de estabelecimentos privados, pessoas colectivas ou entidades equiparadas que violem o disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 14.º;

8) De 20 000 a 200 000 patacas, para as entidades privadas que violem o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º, no artigo 6.º, na alínea 2) do n.º 2 do artigo 14.º, no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 16.º a 20.º;

(九)〔原(八)項〕

(十) 煙草業違反第八條、第十條第一款及第二款，以及第十一條至第十三條規定者，科澳門元二萬元至二十萬元罰款；

(十一) 煙草業在第四條及第五條規定的地點，以及在任何供集體使用的室外範圍管有電子煙，科澳門元二萬元至二十萬元罰款。

二、〔……〕

第二十四條 附加處罰

因違反第五-A條、第八條及第十一條至第十八條規定而被扣押的製品及物件，可宣告撥歸澳門特別行政區所有，且可命令將之銷毀。

第二十七條 連帶責任

一、繳付罰款屬違法者的責任，但不影響以下數款規定的適用。

二、違法者為法人或等同實體時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人或等同實體的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人或等同實體負連帶責任。

三、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員會成員的財產按連帶責任方式繳付。

四、廣告主、廣告經營者、廣告發佈者、推銷者、生產商、公共實體及私人實體如違反第十七條至第十九條的規定，須對繳付罰款負連帶責任。

五、場所或機構的負責人，如作出第二十三條第一款(八)項所指的違法行為，須對繳付罰款負連帶責任。

9) [Anterior alínea 8)];

10) De 20 000 a 200 000 patacas, para a indústria do tabaco que viole o disposto no artigo 8.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º e nos artigos 11.º a 13.º;

11) De 20 000 a 200 000 patacas, para a indústria do tabaco que esteja na posse de cigarro electrónico, nos locais previstos nos artigos 4.º e 5.º e em quaisquer áreas ao ar livre de utilização colectiva.

2. [...].

Artigo 24.º

Sanções acessórias

Os produtos e objectos apreendidos por violação do disposto nos artigos 5.º-A, 8.º e 11.º a 18.º podem ser declarados perdidos a favor da RAEM e pode ser ordenada a sua destruição.

Artigo 27.º

Responsabilidade solidária

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a responsabilidade pelo pagamento das multas recai sobre o infractor.

2. Se o infractor for pessoa colectiva ou entidade equiparada, respondem pelo pagamento da multa, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

3. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

4. Os anunciantes, os operadores de publicidade, os divulgadores de publicidade, os promotores, os fabricantes e as entidades públicas e privadas que violem o disposto nos artigos 17.º a 19.º são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa.

5. Os responsáveis dos estabelecimentos ou instituições que pratiquem as infracções referidas na alínea 8) do n.º 1 do artigo 23.º são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa.

六、〔原第五款〕

6. [Anterior n.º 5].

第二十八條

監察

一、衛生局、市政署、博彩監察協調局、海關及治安警察局在所屬職責範圍內，具職權監察對本法律的遵守情況，但不影響第七條規定的適用。

二、非屬海關及治安警察局的監察人員享有公共當局的權力，並可依法要求海關及治安警察局提供必要的合作，尤其在執行職務時遇到反對或抗拒的情況。

三、衛生局的監察人員在執行職務時可：

（一）進入娛樂場，但不得直接或通過他人進行任何幸運博彩；

（二）使用隨身攝錄機。

四、〔……〕

（一）〔……〕

（二）〔……〕

（三）屬違反第五-A條、第八條及第十一條至第十五條規定的情況，可保全性扣押有關煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品；

（四）〔……〕

（五）〔……〕

（六）〔……〕

（七）如作出認為煙草廣告的支架或廣告媒介屬違法的確定性處罰決定，則將之拆除及銷毀。

五、〔……〕

六、〔……〕

Artigo 28.º

Fiscalização

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, a fiscalização do cumprimento da presente lei compete, no âmbito das respectivas atribuições, aos Serviços de Saúde, ao Instituto para os Assuntos Municipais, à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos Serviços de Alfândega e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP.

2. Os agentes de fiscalização que não sejam dos Serviços de Alfândega nem do CPSP gozam de poderes de autoridade pública, podendo solicitar, nos termos da lei, aos Serviços de Alfândega e ao CPSP, a colaboração que se mostre necessária, nomeadamente nos casos de oposição ou resistência ao exercício das suas funções.

3. Os agentes de fiscalização dos Serviços de Saúde, no exercício das suas funções, podem:

1) Entrar nos casinos, estando-lhes, no entanto, vedada a prática, directa ou por interposta pessoa, de quaisquer jogos de fortuna ou azar;

2) Utilizar câmaras portáteis.

4. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) Proceder à apreensão cautelar dos produtos do tabaco, dos cigarros electrónicos, dos cigarros à base de plantas, dos narguilés ou dos produtos de nicotina, no caso de violação do disposto nos artigos 5.º-A, 8.º e 11.º a 15.º;

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) Remover e destruir a estrutura ou o meio utilizado para publicidade ao tabaco, quando seja tomada a decisão sancionatória definitiva que os considere ilegais.

5. [...].

6. [...].

七、〔……〕

7. […].

第三十二條 自願繳付罰款

一、屬第二十三條第一款（一）項至（七）項規定的罰款，可自接獲控訴通知之日起十五日內自願繳付。

二、自願繳付第二十三條第一款（六）項規定的罰款並不導致有權領取按照第二十八條第四款（三）項的規定被扣押的煙草製品、電子煙、草本煙、水煙壺或尼古丁製品。

三、〔……〕

四、〔……〕”

第二條 增加第5/2011號法律的條文

在第5/2011號法律內增加第二十六-A條、第二十七-A條及第二十八-A條，內容如下：

“第二十六-A條 法人或等同實體的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團和特別委員會，須對下列者以有關實體的名義及為其集體利益而實施本法律規定的行政違法行為承擔責任：

（一）有關實體的機關或代表人；

（二）聽命於上項所指機關或代表人的人，但僅以該等機關或代表人故意違反本身所負的監管義務或控制義務而使該行政違法行為得以實施為限。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出有關行為，則排除上款所指責任。

Artigo 32.º

Pagamento voluntário

1. O pagamento voluntário das multas previstas nas alíneas 1) a 7) do n.º 1 do artigo 23.º pode ser efectuado no prazo de 15 dias a contar da data da notificação da acusação.

2. O pagamento voluntário da multa prevista na alínea 6) do n.º 1 do artigo 23.º não implica o direito ao levantamento dos produtos do tabaco, dos cigarros electrónicos, dos cigarros à base de plantas, dos narguilés ou dos produtos de nicotina apreendidos nos termos do disposto na alínea 3) do n.º 4 do artigo 28.º.

3. […].

4. […].»

Artigo 2.º

Aditamento à Lei n.º 5/2011

São aditados à Lei n.º 5/2011 os artigos 26.º-A, 27.º-A e 28.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 26.º-A

Responsabilidade das pessoas colectivas ou entidades equiparadas

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais são responsáveis pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei, quando cometidas em seu nome e no seu interesse colectivo:

1) Pelos seus órgãos ou representantes;

2) Por uma pessoa sob a autoridade dos órgãos ou representantes referidos na alínea anterior, quando a prática da infracção administrativa se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

第二十七-A條

累犯

一、為適用本法律的規定，自行政處罰決定轉為不可申訴之日起一年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年，再次實施相同的行政違法行為者，視為累犯。

二、如屬累犯，罰款的下限提高四分之一，上限則維持不變。

第二十八-A條

使用隨身攝錄機

一、在根據本法律執行職務時，衛生局的監察人員為保障其自身或市民的安全可使用配置於制服或裝備上的隨身攝錄機系統，攝錄監察行動範圍內的影像及聲音，且對其不適用第10/2012號法律《規範進入娛樂場和在場內工作及博彩的條件》第八-A條的規定。

二、隨身攝錄機應以顯眼的方式配置於制服或裝備上，並須以標示或標記明確指出其用途及可攝錄影像及聲音。

三、衛生局的監察人員根據本法律的規定，在處於危險、緊急或擾亂公共秩序等類似情況下，可啟用隨身攝錄機。

四、開始攝錄前應對被針對之人發出清晰可辨的告知。

五、禁止對與第三款所指情況無關的事實作長時間或無差別的攝錄；任何情況下，均應尊重市民的尊嚴及保障其個人權利，尤其是肖像權、發言權及私人生活隱私權。

六、攝錄資料須儲存於電腦系統的加密檔案內，以確保其不可被篡改，且不可被執行攝錄的監察人員刪除、修改或竄改，更不得由未經許可的第三人為之。

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

Artigo 27.º-A

Reincidência

1. Para efeitos do disposto na presente lei, considera-se reincidência a prática de infração administrativa idêntica no prazo de um ano após a decisão sancionatória administrativa se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infração administrativa e a da anterior não tenham decorrido cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

Artigo 28.º-A

Utilização de câmaras portáteis

1. No exercício das suas funções ao abrigo da presente lei, os agentes de fiscalização dos Serviços de Saúde podem, para garantir a sua segurança ou a dos cidadãos, utilizar sistemas de câmaras portáteis, fixadas ao uniforme ou aos equipamentos, para captação e gravação de imagem e som no âmbito das ações de fiscalização, não lhes sendo aplicável o disposto no artigo 8.º-A da Lei n.º 10/2012 (Condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos).

2. As câmaras portáteis devem ser fixadas de forma visível ao uniforme ou aos equipamentos, sendo dotadas de sinalética ou inscrição que indique claramente o seu fim e a possibilidade de captação e gravação de imagem e som.

3. Os agentes de fiscalização dos Serviços de Saúde, nos termos do disposto na presente lei, podem activar as câmaras portáteis nos casos de perigo, emergência ou perturbação da ordem pública e outras situações análogas.

4. O início da captação e gravação deve ser precedido de aviso claramente perceptível ao visado.

5. É proibida a captação e gravação permanente ou indiscriminada de factos que não estejam relacionados com as situações referidas no n.º 3, devendo, em todas as circunstâncias, ser respeitada a dignidade dos cidadãos e preservados os seus direitos pessoais, designadamente os direitos à imagem, à palavra e à reserva da intimidade da vida privada.

6. Os dados resultantes da captação e gravação são armazenados em sistema informático, em ficheiro encriptado que assegure a sua inviolabilidade, não podendo ser eliminados, alterados ou manipulados pelo agente de fiscalização que procedeu à captação e gravação, nem por terceiros não autorizados.

七、第一款所指攝錄機的技術規格、安裝、啟用、信號及使用的規範，以及所收集資料的傳送、儲存、取得、保存及刪除的程序，受衛生局局長經聽取個人資料保護局的意見後作出的指引規範。

八、按以上數款的規定而取得的攝錄資料，須以編碼形式保存於紀錄內，保存期自攝錄之日起最長七日，但對組成紀律程序卷宗或司法程序卷宗屬必要的資料除外，在此情況下，該等資料可保存至終局決定確定時，並應在十五日內將之銷毀。”

第三條

第5/2011號法律重新定名章

一、第5/2011號法律第五章的標題重新定名為“禁止銷售、製造和流通”，且該章由第十四條至第十六條組成。

二、第5/2011號法律第六章的標題重新定名為“煙草廣告、促銷及贊助”，且該章由第十七條至第十九條組成。

第四條

修改表述

一、第5/2011號法律第二十九條第一款及第二款所表述的“上條第一款”均改為“第二十八條第一款”。

二、第5/2011號法律第三十六條的葡文文本所表述的“suportes publicitários”改為“meios publicitários”。

第五條

廢止

廢止第16/2012號行政法規《核准〈預防及控制吸煙制度〉所定標籤的式樣》。

7. As características técnicas e as normas de colocação, activação, sinalização e utilização das câmaras referidas no n.º 1, bem como os procedimentos de transmissão, armazenamento, acesso, conservação e eliminação dos dados recolhidos, são objecto de instruções do director dos Serviços de Saúde, ouvida a Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais.

8. Os dados resultantes da captação e gravação, obtidos nos termos do disposto nos números anteriores, são conservados em registo codificado pelo prazo máximo de sete dias a contar da respectiva captação e gravação, salvo se constituírem dados necessários à instrução de processo disciplinar ou judicial, caso em que podem ser conservados até ao trânsito em julgado da decisão final, devendo então ser destruídos no prazo de 15 dias.»

Artigo 3.º

Redenominação de capítulos da Lei n.º 5/2011

1. A epígrafe do capítulo V da Lei n.º 5/2011 passa a denominar-se «Proibição de venda, fabrico e circulação», sendo o capítulo constituído pelos artigos 14.º a 16.º.

2. A epígrafe do capítulo VI da Lei n.º 5/2011 passa a denominar-se «Publicidade ao tabaco, promoção e patrocínio», sendo o capítulo constituído pelos artigos 17.º a 19.º.

Artigo 4.º

Alteração de expressões

1. A expressão «n.º 1 do artigo anterior» nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da Lei n.º 5/2011 é alterada para «n.º 1 do artigo 28.º».

2. A expressão «suportes publicitários» na versão portuguesa do artigo 36.º da Lei n.º 5/2011 é alterada para «meios publicitários».

Artigo 5.º

Revogação

É revogado o Regulamento Administrativo n.º 16/2012 (Aprova os modelos de rótulos previstos no Regime de prevenção e controlo do tabagismo).

第六條

對被修改的法例的提述

在現行法例中對經本法律修改的第5/2011號法律的規定的提述及準用，均視為對本法律相應規定的提述及準用。

第七條

重新公佈

自本法律生效之日起九十日內，須以行政長官批示重新公佈第5/2011號法律的全文，在經第39/2018號行政長官批示重新公佈的第5/2011號法律的文本上，引入第13/2022號法律及本法律所作的修改，透過必要的取代、刪除或增加條文方式加入到適當位置。

第八條

生效及產生效力

- 一、本法律自二零二七年一月一日起生效，但不影響以下兩款規定的適用。
- 二、經本法律修改的第5/2011號法律第五-A條及相關處罰規定，自二零二七年七月一日起產生效力。
- 三、本法律第五條的規定及經本法律修改的第5/2011號法律第十一條的規定，自二零二八年七月一日起產生效力。

二零二六年七月二十一日通過。

立法會主席 張永春

二零二六年七月二十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 52/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體

Artigo 6.º

Referências à legislação alterada

As referências e remissões constantes da legislação em vigor para as disposições da Lei n.º 5/2011 alteradas pela presente lei consideram-se feitas para as disposições correspondentes da presente lei.

Artigo 7.º

Republicação

No prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, é republicado, por despacho do Chefe do Executivo, o texto integral da Lei n.º 5/2011, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2018, sendo inseridas no lugar próprio, mediante as substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2022 e pela presente lei.

Artigo 8.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes, a presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2027.
2. As alterações introduzidas pela presente lei ao artigo 5.º-A e às correspondentes disposições sancionatórias da Lei n.º 5/2011 produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2027.
3. O disposto no artigo 5.º da presente lei e as alterações introduzidas pela presente lei ao artigo 11.º da Lei n.º 5/2011 produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2028.

Aprovada em 21 de Julho de 2026.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Cheong Weng Chon*.

Assinada em 22 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Ordem Executiva n.º 52/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades